



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 008-2025

Comissões Permanentes - Câmara Municipal - Renovação Anual - Membros - Previsão Regimental - Proporcionalidade Partidária - Nomeação - Providências.

*O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando-se que a Câmara Municipal não instituiu lideranças partidárias ou de bancadas, em razão do mandato de um ano para as composições das Comissões Permanentes, observada a proporcionalidade partidária, **RESOLVE:***

Art. 1º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, para o exercício de mandato no ano de 2025, têm sua composição integrada pelos membros efetivos e respectivos suplentes designados nesta Portaria.

§ 1º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação tem como membros efetivos os Vereadores:

I – Leandro Rodrigues Lacerda Teixeira (Presidente).

II – Claudinei Libério dos Santos (1º Membro).

III – Milton Cassimiro da Silva (2º Membro).

§ 2º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação tem como membros suplentes os Vereadores:



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

I – Rodrigo Faria da Silva (Suplente de Presidente).

II – Cilivério Rodrigues de Carvalho (Suplente de 1º Membro).

III – Eduardo César Lobato Fonseca (Suplente de 2º Membro).

§ 3º - A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas tem como membros efetivos os Vereadores:

I – Claudinei Libério dos Santos (Presidente).

II – Eduardo César Lobato Fonseca (1º Membro).

III – João Batista de Vasconcelos (2º Membro).

§ 4º - A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas tem como membros suplentes os vereadores:

I – Rodrigo Faria da Silva (Suplente de Presidente).

II – Cilivério Rodrigues de Carvalho (Suplente de 1º Membro).

III – Milton Cassimiro da Silva (Suplente de 2º Membro).

§ 5º - A Comissão de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Serviços Públicos Municipais e Defesa do Consumidor tem como membros efetivos os Vereadores:



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



I – João Batista de Vasconcelos (Presidente).

II – Thiago Rodrigues da Silva (1º Membro).

III – Cilivério Rodrigues de Carvalho (2º Membro).

§ 6º - A Comissão de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Serviços Públicos Municipais e Defesa do Consumidor tem como membros suplentes os Vereadores:

I – Claudinei Libério dos Santos (Suplente de Presidente).

II – Leandro Rodrigues Lacerda Teixeira (Suplente de 1º Membro).

III – Milton Cassimiro da Silva (Suplente de 2º Membro).

Art. 2º - A Relatoria das Comissões Permanentes é exercida de forma alternada entre 1º e 2º membros, conforme a ordem sequencial de distribuição das Proposições às Comissões Permanentes.

Art. 3º - As Comissões Permanentes far-se-ão reunir em sessões ordinárias nos dias fixados para as sessões plenárias ordinárias, previstos na Portaria nº 005/2025, em horário previamente comunicado pela Presidência.

Art. 4º - Emitidos os pareceres na forma e no prazo regimental, estes devem ser protocolados junto à Secretaria da Câmara Municipal para a inclusão das matérias em pauta de votação em plenário.



Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Art. 5º - As Comissões Permanentes farão registrar em ata as sessões das Comissões para registro e informação das matérias apreciadas no âmbito das Comissões e para atendimento do princípio de publicidade dos atos da Câmara Municipal.

Art. 6º - O vereador que não puder comparecer a Reunião de Comissão deverá apresentar justificativa de ausência.

§ 1º - Cabe à Presidência de cada Comissão promover o controle das presenças dos parlamentares às reuniões das Comissões Permanentes, comunicando à Presidência da Câmara Municipal as ausências injustificadas.

§ 2º - Consideram-se justificadas as ausências derivadas de situações de saúde, missão oficial determinada pela Câmara Municipal, além daquelas admitidas no serviço público municipal segundo disposto em lei.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 08 de Janeiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

01031963

Egnaldo Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal